PROJETO DE LEI N.º 048, DE 11 DE JULHO DE 2014.

"Altera padrão básico de vencimento da categoria funcional dos cargos de operário, gari, lixeiro, servente, vigia, domestica, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a alterar padrão básico de vencimento da categoria funcional dos cargos de operário, gari, lixeiro, servente, vigia, domestica, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998.

Art.2º- Fica alterado o padrão básico de vencimento da categoria funcional de operário, gari, lixeiro, servente, vigia, domestica, para padrão 3A.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de julho de2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de julhode 2014.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEINº 048/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual altera padrão básico de vencimento da categoria funcional dos cargos de operário e gari, alterando a Lei 1.243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Sabe-se das enormes dificuldades em conseguir funcionários para esses cargos em nosso município, principalmente por ser um trabalho árduo em especial no período de inverno. Com esses fundamentos solicitamos para a nobre câmara municipal de vereadores a aprovação deste projeto de lei o qual altera o padrão básico de vencimento da categoria funcional operário, gari, lixeiro, servente, vigia, domestica, para padrão 3A.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal